



JUCEMG

UD05 - MF UBERABA

Ato: 002 - 13/06/2016 16:50



16/387.753-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 522.03309998	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **BIOVALENS LTDA ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163413360480

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		029	1	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

RFB

A P P

Conf. *[Handwritten Signature]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **EDGAR ZANOTTO**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: **3312-5900**

UBERABA
Local

13 Junho 2016
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	/ /	
_____	_____	Data	
_____	_____	Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	
_____	_____	Data	
_____	_____	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		14 JUN. 2016		
		Data		
			César Moreira dos Santos	
			Analista de Gestão e Reg. Empresarial	
			JUCEMG - Insp. 1124JCS-3	
			Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5769654
 EM: 14/06/2016.

BIOVALENS LTDA -ME

Protocolo: 16/387.753-0



JUCEMG

Data

Vogal

Presidente

AH1577195

OBSERVAÇÕES

[Handwritten mark]



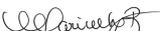
2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a firma indicada:
(CBM65230) EDGAR ZANOTTO
E.moi: R\$4,20 Pac: R\$0,25 Tax: R\$1,38 Total: R\$5,83
Dou fé. Em testemunha _____ da verdade.
Uberaba, 13/06/2016 às 20:07 CLAUDIO 11579
Francisco Nasarêno Gonçalves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BIOVALENS LTDA - ME

CNPJ/MF: 19.558.896/0001-57

NIRE: 52203309998

EDGAR ZANOTTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, à rua Pedro Rattes Fernandes nº 131 - Setor Central - CEP. 75.901-280, nascido aos 23/02/1988 em Rio Verde - GO, filho de Irani Paulo Zanotto e Luiza Almeida Zanotto, portador da Carteira de Identidade nº 5042010 - 2ª via - SPTC - GO, expedida em 08/05/2007 e CPF nº 019.655.691-02;

HENRIQUE MONTEIRO FERRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, a rua I - s/n - Qd. 8 Lt. 230/231 - Parque Solar do Agreste - CEP 75.907-230, nascido aos 24/09/1984 em Goiânia - GO, filho de Osvaldo Monteiro dos Santos e Maria Edith Ferro Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4362450 - 2ª via - SPTC - GO, expedida em 09/03/2005 e CPF nº 004.130.821-21; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada sob a denominação social de "**BIOVALENS LTDA - ME**", com sede na cidade de Rio Verde - GO., à Via Secundaria 7 - s/n - Qd. 08 Lts. 01/12 - Distrito Agroindustrial Rio Verde I - DARV I - CEP. 75.900-001; com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás "JUCEG" sob Nire nº 52203309998 em 21/01/2014 e CNPJ/MF sob nº 19.558.896/0001-57, resolvem por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, realizar a sua **Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social Primitivo**, de acordo com as cláusulas seguintes:

Das Alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - Após a alteração contratual a sociedade resolve constituir uma filial; a qual será estabelecida na cidade de Uberaba - MG., à **Rua Manoelzinho Rodrigues da Cunha nº 81 - Gleba Déa Maria - CEP. 38.059-367**, adotando como nome de fantasia o de "**BIOVALENS**".

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a atividade econômica principal que é; "Industria e comercio de biofertilizantes, biodefensivos, inoculantes e pesquisa agrícola", passa para "**Industria, comercio, importação e exportação de biofertilizantes, biodefensivos, inoculantes e pesquisa agrícola**".

Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire. 52 20330999-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16 072914-9 e o código de segurança rwezc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **EDGAR ZANOTTO**, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cede e transfere parte de seu capital no total de 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo, um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao novo sócio admitido, **HEBERT FERRO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO., à Rua Ruy Brasil Cavalcante nº 477 - Qd. R 35 Lt. 1516 - apto. 402 - Setor Oeste - CEP. 74.140-140, nascido aos 25/07/1983 em Rio Verde - GO., filho de Osvaldo Monteiro dos Santos e Maria Edith Ferro Monteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação com de nº de registro 02342891004 expedida em 28/08/2013 - DETRAN - GO., Carteira de Identidade sob nº 4111266 - DGPC - GO., e CPF/MF nº 006.048.971-54;

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cede e transfere parte de seu capital no total de 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo, um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao novo sócio admitido, **HEBERT FERRO MONTEIRO**, já qualificado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social permanece inalterado; todavia fica assim distribuído entre os sócios:

- a) - **EDGAR ZANOTTO**
Possuidor de 135.000 quotas, no valor total de..... R\$ 135.000,00 - 45%
- b) - **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**
Possuidor de 135.000 quotas, no valor total de.....R\$ 135.000,00 - 45%
- b) - **HEBERT FERRO MONTEIRO**
Aquisição de 30.000 quotas, no valor total de.....R\$ 30.000,00 - 10%

Totalizando.....300.000 quotas, no valor total de.....R\$ 300.000,00 - 100%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a presente alteração contratual ficam designados sócios administradores **EDGAR ZANOTTO** e **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, em conjunto e/ou separadamente, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - O uso da denominação social será feito pelos administradores **EDGAR ZANOTTO** e **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade; sendo que ambos poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - Os sócios administradores declaram, sob a pena da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração de sociedade, conforme artigo 1011 parágrafo 1º do Código Civil.

Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire: 52.20330999-8, foi detido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 16.072914-9 e o código de segurança rwez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/13

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam consolidadas as demais cláusulas contratuais inalteradas, que estão em vigor no contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas abaixo.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIOVALENS LTDA - ME

EDGAR ZANOTTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, à rua Pedro Rattes Fernandes nº 131 - Setor Central - CEP. 75.901-280, nascido aos 23/02/1988 em Rio Verde - GO, filho de Irani Paulo Zanotto e Luiza Almeida Zanotto, portador da Carteira de Identidade nº 5042010 - 2ª via - SPTC - GO, expedida em 08/05/2007 e CPF nº 019.655.691-02;

HENRIQUE MONTEIRO FERRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde - GO, a rua l - s/n - Qd. 8 Lt. 230/231 - Parque Solar do Agreste - CEP 75.907-230, nascido aos 24/09/1984 em Goiânia - GO, filho de Osvaldo Monteiro dos Santos e Maria Edith Ferro Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4362450 - 2ª via - SPTC - GO, expedida em 09/03/2005 e CPF nº 004.130.821-21;

HEBERT FERRO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO., à Rua Ruy Brasil Cavalcante nº 477 - Qd. R 35 Lt. 1516 - apto. 402 - Setor Oeste - CEP. 74.140-140, nascido aos 25/07/1983 em Rio Verde - GO., filho de Osvaldo Monteiro dos Santos e Maria Edith Ferro Monteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação com de nº de registro 02342891004 expedida em 28/08/2013 - DETRAN - GO., Carteira de Identidade sob nº 4111266 - DGPC - GO., e CPF/MF nº 006.048.971-54;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "**BIOVALENS LTDA - ME**", e adota como nome de fantasia o de "**BIOVALENS**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede nesta cidade de Rio Verde - GO., à Via Secundária 7 - s/n - Qd. 08 Lts. 01/12 - Distrito Agroindustrial Rio Verde I - DARV I - CEP. 75.900-001; podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial; a qual é estabelecida nesta cidade de Uberaba - MG., à Rua Manoelzinho Rodrigues da Cunha nº 81 - Gleba Déa Maria - CEP. 38.059-367, e adota como nome de fantasia o de "**BIOVALENS**".

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é, "**Industria, comercio, importação e exportação de biofertilizantes, biodefensivos, inoculantes e pesquisa agrícola**".

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03 de fevereiro de 2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire. 52 20330999-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 16-072914-9 e o código de segurança rwezc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral

Pág 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/13

Do capital social, das quotas e da responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA SEXTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

- a) - O sócio **EDGAR ZANOTTO**, integralizou em moeda corrente do País 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- b) - O sócio **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, integralizou em moeda corrente do País 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
- c) - O sócio **HEBERT FERRO MONTEIRO**, integralizou em moeda corrente do País 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Em razão do acima exposto, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) - **EDGAR ZANOTTO**
Possuidor de 135.000 quotas, no valor total de.....R\$ 135.000,00 - 45%
- b) - **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**
Possuidor de 135.000 quotas, no valor total de.....R\$ 135.000,00 - 45%
- c) - **HEBERT FERRO MONTEIRO**
Possuidor de 30.000 quotas, no valor total de.....R\$ 30.000,00 - 10%

Totalizando.....300.000 quotas, no valor total de.....R\$ 300.000,00 - 100%

CLÁUSULA OITAVA - Na alienação de quotas, seja a sócio, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda ao outro sócio, o qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 90 (noventa) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação do remanescente, o proponente fica liberado para realizar da venda nas condições apresentadas.

Parágrafo primeiro - Proposta a alienação de quotas a terceiros, o sócio remanescente poderá opor-se justificadamente à escolha do promitente comprador, em 10 (dez) dias a partir da oficialização da escolha; após este prazo, o sócio alienante reconsiderará a oferta, podendo o remanescente, mantendo-se discordante, optar pela dissolução da sociedade.

Parágrafo segundo - Em caso de execução movida contra um dos sócios por dívidas particulares, a penhora recairá, se caso, inicialmente, sobre os lucros a que teria direito o sócio executado, até o montante da dívida. Restando insuficientes os lucros para a quitação da dívida, as quotas sociais poderão ser objeto de penhora, mas o sócio remanescente terá direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire: 52 20330999-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16-072914-9 e o código de segurança rwez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lubo - Secretária Geral.

Pág 4 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/13

Dos administradores, seus poderes e atribuições

CLÁUSULA DÉCIMA – São designados administradores os sócios **EDGAR ZANOTTO** e **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, em conjunto e/ou separadamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo vedado o uso da firma social para fins estranhos ao objeto social, tais como a prestação de abonos, avais, fianças, garantias a favor de terceiros, bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização unânime dos sócios, deliberada em reunião.

Parágrafo único – Violado o disposto no *caput* ou, de qualquer forma, agindo o administrador com excesso ou abuso de poderes, ou ainda, com culpa no desempenho de suas funções, responderá perante a sociedade e perante terceiros com seus bens particulares, observado o disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá nomear procuradores com poderes e fins específicos no mandato, para a prática de atos definidos no instrumento, outorgado por ambos os sócios, observada a Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As assinaturas de títulos de crédito emitidos pela empresa sempre serão efetuadas pelos Administradores **EDGAR ZANOTTO** e **HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, em conjunto e/ou separadamente, ou por um procurador com poderes específicos, previstos em instrumento outorgado unanimemente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios administradores, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas dos administradores.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no Código Civil, ressalvado aos sócios recorrer ao Juízo Arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As deliberações sociais, quando não aprovadas por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, nos termos dos artigos 1072 a 1080 do Código Civil.

Parágrafo único – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00hs, ou de acordo com deliberação prévia e unânime dos sócios, para tomar as contas dos sócios administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, devidamente justificada, quando então se observará o que dispõe a Cláusula Décima Sexta.

 Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire: 52 20330999-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16 072914-9 e o código de segurança rwezc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/13

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de todos os sócios, permitida a representação por terceiros, mediante apresentação de mandato por instrumento público, com fins específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A condução das reuniões caberá aos administradores **EDGAR ZANOTTO e HENRIQUE MONTEIRO FERRO**, alternadamente ou de acordo com deliberação prévia e unânime dos sócios, e secretariado, se caso, por um empregado administrativo da sociedade previamente convocado, a quem caberá lavrar as deliberações no Livro de Atas de Reuniões dos sócios, que será assinado pelos sócios e demais assessores presentes à reunião. Sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na Cláusula Décima Sexta, cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro público próprio, juntamente com os outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, consignados os lucros líquidos ou prejuízos do exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O lucro apurado ao término do exercício social, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

- a) -50% (cinquenta por cento) será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social;
- b) -50% (cinquenta por cento) será incorporado ao capital social da empresa, na proporção da participação de cada um, e/ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso (acumulado), segundo o que for deliberado em reunião anual dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A parcela do lucro distribuído (letra "a" da cláusula anterior) será pago aos sócios até no máximo 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prejuízo apurado no exercício será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados.

Da dissolução, apuração e pagamento de haveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, como a apuração e o pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil, observado o disposto na Cláusula Sétima.

Parágrafo primeiro - Em caso de morte, retirada ou exclusão de um dos sócios, o sócio remanescente poderá adquirir as quotas respectivas com direito de preferência, promovendo a recomposição do quadro social ou, na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada.

Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire: 52 20330999-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16 072914-9 e o código de segurança rwezc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral

Pág 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/13



Parágrafo segundo - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, tampouco da responsabilidade pelas obrigações posteriores, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvado o disposto na Cláusula Vigésima Quarta, a dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Da legislação supletiva e do foro

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a administração de sociedade, conforme artigo 1011, §1º do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Rio Verde - GO, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) única via, sendo a destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Estado de Goiás.

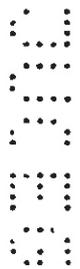
Rio Verde - Goiás, 17 de maio de 2016.

Edgar Zanotto
EDGAR ZANOTTO

Henrique Monteiro Ferro
HENRIQUE MONTEIRO FERRO

e *Hebert Ferro Monteiro*
HEBERT FERRO MONTEIRO

Tabelionato
Tabelionato
6º TABELIONATO



Certifico que este documento da empresa BIOVALENS LTDA - ME, Nire: 52 20330999-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16 072914-9 e o código de segurança rwez. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2016 15:39:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL BIOVALENS LTDA - ME

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20330999-8	19.558.896/0001-57	21/01/2014	03/02/2014

 ENDEREÇO VIA SECUNDARIA 7

 NÚMERO SN COMPLEMENTO QD. 08 LTS. 01/12 BAIRRO DIST AGROINDUSTRIA RIO VERDE I

 MUNICÍPIO RIO VERDE ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIOFERTILIZANTES, BIODEFENSIVOS, INOCULANTES E PESQUISA AGRÍCOLA.

 CAPITAL R\$ 300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 300.000,00
TREZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
HENRIQUE MONTEIRO FERRO 004.130.821-21	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
EDGAR ZANOTTO 019.655.691-02	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
HEBERT FERRO MONTEIRO 006.048.971-54	30.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
HENRIQUE MONTEIRO FERRO	004.130.821-21	XXXXXXXXXXXXXX
EDGAR ZANOTTO	019.655.691-02	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>23/05/2016</u>	NÚMERO <u>52160729149</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

continua Página: 1 / 2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

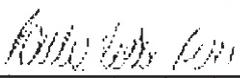
NOME EMPRESARIAL BIOVALENS LTDA - ME
 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20330999-8	19.558.896/0001-57

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA MANOELZINHO RODRIGUES DA CUNHA, 81, GLEBA DEÁ MARIA, UBERABA, MG. 38059-367. Brasil

<p>Validade desconhecida</p> <p><small>Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, DN: cn=PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, o=5769654104, email=, c=BR, Date: 2016.06.03 10:41:29 BRT, Reason: Autenticação de Certidão Simplificada, Location: Goiânia - GO</small></p> <p><small>Protocolo: 169964213 Chave de segurança: Gizuo</small></p> <p><small>A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço http://servicos.juceg.go.gov.br/</small></p>	 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL	<p style="text-align: right;"><small>Certidão Simplificada emitida para</small></p> <p style="text-align: right;">EDER JOSE SOARES DOS SANTOS, 69730488134</p> <p style="text-align: right;"><small>Goiânia, 3 de Junho de 2016</small></p>
---	--	--





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 16/387.753-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5769654 em 14/06/2016 da empresa 5220330999-8 BIOVALENS LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190247784-1	RUA MANOELZINHO RODRIGUES DA CUNHA 81 - BAIRRO GLEBA DEA MARIA CEP 38059-367 - UBERABA/MG

16/06/2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5769654 em 14/06/2016 da Empresa BIOVALENS LTDA -ME, Nire 52203309998 e protocolo 163877530 - 13/06/2016. Autenticação: 1BCE66F14D7FFD50198AA0DC35EF6931AEE68E86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/387.753-0 e o código de segurança FPs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/13